



5721535



00135.204870/2024-14



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa
Coordenação-Geral de Gestão de Parcerias

TERMO ADITIVO Nº 02/2026-SEI

PROCESSO Nº 00135.204870/2024-14

TERMO ADITIVO NÚMERO 02/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

A **SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.136.980.0003/72, com sede no Edifício Multi Brasil, SAUS quadra 5, Bloco A, Lotes 09/10 - Asa Sul - Brasília/DF, CEP: 70.308-200, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representada pelo Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, o senhor ALEXANDRE DA SILVA, nomeado por meio da Portaria nº 1147 de 23 de janeiro de 2023 no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2023, Seção 2, página 4, brasileiro, inscrito sob a matrícula SIAPE 3323833, residente e domiciliado nesta capital, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, situada à Rua Augusto Corrêa, nº 01, Campus Universitário do Guamá, Belém - PA, CEP 66075-110, inscrita no CNPJ nº 34.621.748/0001-23, neste ato representada pelo Reitor GILMAR PEREIRA DA SILVA, nomeado pelo DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2024, publicado em 23 de setembro de 2024, Edição 184, Seção 2, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o que consta do Processo nº 00135.204870/2024-14, e em observância às disposições do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 01/2024, originalmente estabelecido em sua Cláusula Quinta, a aprovação do Plano de Trabalho ajustado; e a alteração do item 4.2 do Termo de Execução Descentralizada, que se refere à previsão de utilização dos rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos descentralizados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. O prazo de vigência estipulado na Cláusula Quinta do Termo de Execução Descentralizada original fica prorrogado até **26 de janeiro de 2027**, sendo este o último dia para execução do seu objeto. Findo esse prazo, a UNIDADE DESCENTRALIZADA terá até 120 (cento e vinte) dias para apresentar a prestação de contas final, contada da data de encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

2.2. Passa a integrar o Termo de Execução Descentralizada nº 01/2024 o Plano de Trabalho ajustado, constante dos autos do Processo nº 00135.204870/2024-14, aprovado por este Termo Aditivo, substituindo, no que couber, o Plano de Trabalho anteriormente vigente.

2.3. Fica estabelecido que os eventuais rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos descentralizados, no âmbito do Termo de Execução Descentralizada nº 01/2024, poderão ser utilizados na execução do objeto da parceria do TED celebrado, observados os normativos aplicáveis a cada instrumento de transferência.

2.4. Em decorrência do disposto no art. 13 da Portaria SEGES/MGI nº 9.510, de 28 de outubro de 2025, fica alterado o item 4.2, inciso XIII, do Termo de Execução Descentralizada original, para estabelecer que os rendimentos de aplicação financeira dos recursos descentralizados poderão ser utilizados na execução do objeto do instrumento, desde que devidamente comprovada sua vinculação ou, caso não utilizados, deverão ser integralmente recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, em conformidade com a legislação aplicável.

2.5. A utilização dos rendimentos de aplicação financeira deverá ser compatível com o objeto pactuado, e as respectivas informações deverão estar detalhadas no Relatório de Cumprimento do Objeto (RCO).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA, no sítio eletrônico oficial do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo assinado eletronicamente pelas partes.

assinado eletronicamente

GILMAR PEREIRA DA SILVA

Reitor da Universidade Federal do Pará

assinado eletronicamente**KENIO COSTA DE LIMA**

Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, substituto



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR PEREIRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 24/07/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kenio Costa de Lima, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, Substituto(a)**, em 24/07/2026, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5721535** e o código CRC **3962591B**.

Referência: Processo nº 00135.204870/2024-14

SEI nº 5721535

Criado por [rosangela.santos](#), versão 12 por [christiane.valente](#) em 23/07/2026 12:42:49.